

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Flora Rica, para o exercício financeiro de 2026.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

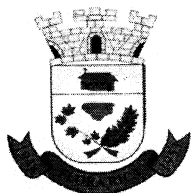
Artigo 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Público do município de Flora Rica, para o exercício financeiro de 2026, na importância de **R\$ 31.570.000,00** (trinta e um milhões e quinhentos e setenta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.807.000,00
Receita Tributária	R\$ 2.268.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 905.000,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 32.174.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 570.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 5.110.00,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 763.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 733.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 31.570.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 1.596.000,00
04 - Administração	R\$ 7.454.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.425.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

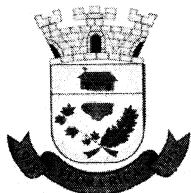
Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10 - Saúde	R\$ 6.727.000,00
12 - Educação	R\$ 5.997.000,00
13 - Cultura	R\$ 316.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.777.000,00
17 - Saneamento	R\$ 40.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 516.000,00
20 - Agricultura	R\$ 847.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 920.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 645.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 310.000,00
TOTAL	R\$ 31.570.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$ 1.596.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 847.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 7.454.000,00
241 – Assistência à Pessoa Idosa	R\$ 47.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 292.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.086.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 5.362.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 235.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.120.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 10.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 5.216.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 751.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 30.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 316.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 4.777.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 40.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

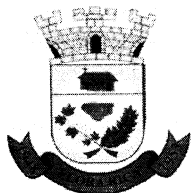
Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

541 - Preservação e Conversação Ambiental	R\$ 516.000,00
695 – Turismo	R\$ 920.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 645.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 310.000,00
TOTAL	R\$ 31.570.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 29.869.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.391.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 310.000,00
TOTAL	R\$ 31.570.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Câmara Municipal	R\$ 1.596.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.369.000,00
Setor Administrativo e Financeiro	R\$ 3.799.000,00
Setor Jurídico	R\$ 540.000,00
Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura	R\$ 1.236.000,00
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R\$ 5.222.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.727.000,00
Secretaria da Educação	R\$ 7.506.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.172.000,00
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 1.403.000,00
TOTAL	R\$ 31.570.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2026, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II - abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2026, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III - intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

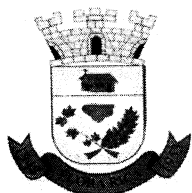
§4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º;

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

II - destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III - abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 11 de dezembro de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 11 de dezembro de 2025.